

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA QUADRANTE INVESTIMENTOS

(Documento integrante do Código de Ética e Conduta e do Manual de Compliance)

1. Introdução

A Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, prevê a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Além de atender a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, a lei supre uma relevante lacuna no ordenamento jurídico do país ao tratar diretamente da conduta dos corruptores.

Em 18 de março de 2015 foi publicado o Decreto n.º 8.420, regulamentando a Lei Anticorrupção e estabelecendo os requisitos (pilares) para avaliação de programas de compliance, alinhados a algumas das principais legislações estrangeiras sobre o tema, como o FCPA dos EUA e o UK Bribery Act.

A Quadrante Investimentos aplaude o advento destes dispositivos legais e considera que eles se constituem ferramenta poderosa a ser usada pelas autoridades na punição aos desvios praticados por entes privados no seu relacionamento com o poder público.

A Quadrante Investimentos, por sua vez, atesta que possui procedimentos internos que asseguram a conformidade da instituição à Lei Anticorrupção e ao Decreto que a regulamenta.

2. Procedimentos Anticorrupção da Quadrante Investimentos

A Quadrante Investimentos estabeleceu os seguintes controles e procedimentos Anticorrupção:

2.a) Definição de diretor responsável pelos controles e procedimentos Anticorrupção

O Diretor de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD (CICGRPLD) da Quadrante Investimentos é o diretor responsável pelos controles e procedimentos Anticorrupção, com conhecimento, soberania, autonomia e independência para atuar nos casos identificados que possam configurar indícios de ocorrência de violação à Lei Anticorrupção.

2.b) Comitê no qual são tratados os assuntos referentes a Anticorrupção

O Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos (CCICGR), estabelecido na Política de Governança Corporativa da Quadrante Investimentos, é o foro no qual são tratados todos os assuntos referentes a Anticorrupção, incluindo critérios, procedimentos e tratamento de casos.

2.c) Procedimento de obtenção de dados cadastrais

A Quadrante Investimentos exige dos clientes o fornecimento de dados cadastrais bem como de documentos que possam confirmar as informações fornecidas. Tais dados visam compor a completa identificação do cliente e definir sua capacidade econômica.

Para isso, a Quadrante Investimentos observa rigorosamente o que dispõe a Instrução CVM nº 301/99.

2.d) Procedimento de Conheça seu Cliente (KYC)

O Programa de Compliance da Quadrante Investimentos contém procedimentos para verificação de risco de corrupção em relação a prospects e clientes.

Em relação a prospects a verificação é no âmbito do fluxo do processo de Captação de Clientes, no qual a Diretoria de CICGRPLD, no, executa verificação em listas restritivas e na mídia.

Os critérios utilizados para KYC do cliente ou prospect visam identificar, essencialmente: a) suspeita ou indício de envolvimento com crimes; b) citação em notícias desabonadoras divulgadas pela mídia; c) incompatibilidade entre capacidade econômica declarada com outras informações (profissão, atividade, padrão e local de residência etc.); d) se se trata de pessoa politicamente exposta.

Em relação a clientes, a mesma verificação é feita após preenchimento de dados cadastrais ou na atualização cadastral.

Os casos suspeitos identificados podem motivar a interrupção dos Processos de Captação e de Manutenção do Cliente, após análise do Diretor de CICGRPLD ou do CCICGR, além de comunicação ao COAF.

2.e) Canal de Denúncias

A Diretoria de CICGRPLD é o contato para oferecimento de denúncias sigilosas de indícios ou suspeitas de violação a normativos externos e a políticas e procedimentos internos da Quadrante Investimentos, com soberania, autonomia e independência para

atuar nos casos identificados. É também, assim, o canal de denúncias relacionado à Política Anticorrupção.

2.f) Treinamento dos colaboradores.

Cabe à Diretoria de PLDFT realizar o treinamento dos colaboradores da Quadrante Investimentos sobre o tema, através de divulgação da presente Política, de comunicados periódicos via e-mail e de participação em reuniões e comitês internos.